

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 24.677/2022
LOCALIZADOR LICITACOES-E: 973669
SESSÃO 03/01/2023

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os **pedidos de esclarecimentos** descritos a seguir:

1. PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS - PROVISÓRIOS

Observa-se que o presente edital foi republicado com alterações o que impede o maior número de participantes, uma vez que dentre as alterações realizadas pelo órgão o prazo de entrega dos *veículos provisórios seminovos com até dois anos de fabricação* foi reduzido de 60 dias para 10 dias após a ordem de serviço, ou seja, da forma descrita poderão participar do certame apenas empresas que já possuem os veículos para imediata entrega.

Diante do quanto exposto a licitante apresenta o pedido de esclarecimentos:

Como é público e notório, há mais de 2 anos o país sofre as consequências negativas decorrentes da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus.

Nota-se que o edital prevê a entrega de veículos 0 KM, assim, a mobilização do objeto será afetada pela crise que ainda reflete na produção pelas montadoras. Apesar dos esforços para manter a produção de veículos e atender o mercado consumidor, as montadoras ainda não conseguiram retomar suas produções com a mesma facilidade e agilidade que existia antes da pandemia.

Além disso, diante da escassez de alguns insumos, da redução da capacidade produtiva das montadoras e da grande oscilação da demanda durante o período da pandemia, os prazos de faturamento têm sofrido grandes alterações que fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos. Tais circunstâncias foram noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público (docs. anexos).

Da mesma forma, mesmo diante da possibilidade de entrega de veículos seminovos provisórios destacamos que este mercado também foi prejudicado pela pandemia e não possui ampla disponibilidade para atendimento do aumento da demanda.

Outrossim, considerando o caráter provisório de utilização dos veículos, é imprescindível que as condições para fornecimento **sejam mais flexíveis** sem exigências que se aplicam aos veículos novos e que reduzem as opções disponíveis no mercado, restringindo a participação e afetando negativamente a ampliação da disputa.

Preocupada com tais circunstâncias adversas, esta empresa solicita a alteração do prazo de entrega, a fim de ajustá-lo a realidade do país.

Diante do exposto, para garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

- a) O prazo de entrega dos veículos provisórios poderá ser estendido para até 90 dias contados do recebimento da ordem de serviços?
- b) Os veículos provisórios poderão ser emplacados em qualquer unidade da Federação?

- c) Os veículos poderão possuir mais que 2 anos de fabricação, desde que estejam em ótimas condições de uso e conservação e sejam previamente validados pela contratante?
- d) Os veículos provisórios poderão ser fornecidos sem rastreadores e demais adaptações exigidas para os veículos novos?

RESPOSTAS AO QUESTIONAMENTO EFETUADO PELA EMPRESA CS BRASIL.

Informar que o número do Pregão Eletrônico no licitacoes-e está errado, o novo edital está no 979423

- a) O prazo de entrega dos veículos provisórios poderá ser estendido para até 90 dias contados do recebimento da ordem de serviços?

RESPOSTA - NÃO

- b) Os veículos provisórios poderão ser emplacados em qualquer unidade da Federação?

RESPOSTA - SIM

- c) Os veículos poderão possuir mais que 2 anos de fabricação, desde que estejam em ótimas condições de uso e conservação e sejam previamente validados pela contratante?

RESPOSTA - NÃO

- d) Os veículos provisórios poderão ser fornecidos sem rastreadores e demais adaptações exigidas para os veículos novos?

RESPOSTA - NÃO